

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 075

São Paulo

terça-feira, 26 de abril de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.349, DE 25 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.258.746.115,00 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e quinze cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		17.000.000,00	
	Subtotal.....		17.000.000,00	
	TOTAL.....		17.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
06.30.021.2.633			17.000.000,00	17.000.000,00
	TOTALS		17.000.000,00	17.000.000,00
18.02	Delegacia Geral de Polícia			
4.1.1.0	Obras e Instalações		2.235.572.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		655.000.000,00	
	Subtotal.....		2.890.572.000,00	
	TOTAL.....		2.890.572.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Edifícios Policia Civil Gde. SP				
06.30.174.1.222			730.580.000,00	730.580.000,00
Const. Ref. Edif. Policia Civil Interior				
06.30.174.1.223			334.659.000,00	334.659.000,00
Const. Distritos Pol. Reg. Metrop. — SP.				
06.30.174.1.397			1.170.333.000,00	1.170.333.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
06.30.174.2.263			540.000.000,00	540.000.000,00
Policiam. Civil e Policia Judic. e Adm.				
06.30.174.2.264			115.000.000,00	115.000.000,00
	TOTALS		2.890.572.000,00	2.890.572.000,00
18.03	Departamento Estadual de Trânsito			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		6.294.049,00	
	Subtotal.....		6.294.049,00	
	TOTAL.....		6.294.049,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 26 de abril — Terça-feira

9h30 Visitas de inspeção a obras e serviços na área do menor.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	22
Universidades.....	12	Assembléia Legislativa....	35
Ministério Público.....	13	Diário dos Municípios....	52
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	52
Editais.....	20	Boletim Federal.....	55

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.91.573.2.638.....		6.294.049,00	6.294.049,00
TOTALS.....		6.294.049,00	6.294.049,00
18.04 Policia Militar do Estado de São Paulo			
4.1.1.0 Obras e Instalações.....			641.880.066,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....			1.703.000.000,00
Subtotal.....			2.344.880.066,00
TOTAL.....			2.344.880.066,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Inst. Unidades Policia Militar			
06.30.177.1.225.....		530.720.066,00	530.720.066,00
Const. Ref. e Inst. Unid. do Corpo Bombeiro			
06.30.178.1.226.....		111.160.000,00	111.160.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Rádio-Patrolhamento Padrão			
06.30.177.2.241.....		1.703.000.000,00	1.703.000.000,00
TOTALS.....		2.344.880.066,00	2.344.880.066,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	17.000.000,00
	2.ª Quota.....	17.000.000,00
	Administração Direta	
18.02	Delegacia Geral de Policia	
	TOTAL	2.890.572.000,00
	2.ª Quota.....	2.890.572.000,00
	Administração Direta	
18.03	Departamento Estadual de Trânsito	
	TOTAL	6.294.049,00
	2.ª Quota.....	6.294.049,00
	Administração Direta	
18.04	Policia Militar do Estado de São Paulo	
	TOTAL	2.344.880.066,00
	2.ª Quota.....	2.344.880.066,00

DECRETO N.º 28.350, DE 25 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital e Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 9.602.010.000,00 (nove bilhões, seiscentos e dois milhões e dez mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos

Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.01	Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
4.1.1.0	Obras e Instalações.....		1.636.379.000,00	
	Subtotal.....		1.636.379.000,00	
	Total.....		1.636.379.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Anel Viário Metropolitano				
16.59.572.1.029		1.636.379.000,00		1.636.379.000,00
	TOTALS	1.636.379.000,00		1.636.379.000,00
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....		7.965.631.000,00	
	Subtotal.....		7.965.631.000,00	
	Total.....		7.965.631.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — Transp. Troleibus				
16.59.035.7.144		975.329.000,00		975.329.000,00
Subscrição de Ações — Metrô				
16.59.035.7.274		6.990.302.000,00		6.990.302.000,00
	TOTALS	7.965.631.000,00		7.965.631.000,00

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Direta	
25.01	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Total.....	1.636.379.000,00
	2.ª Quota.....	1.636.379.000,00
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
	Total.....	7.965.631.000,00
	2.ª Quota.....	7.965.631.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretario
Antonio Carlos Mesquita

Despachos do Governador, de 25-4-88

No processo SRT-2.698-79 sobre convênio: "Tendo em vista a representação do Secretário de Relações do Trabalho, bem como o parecer 312-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a alteração da cláusula que estabelece o prazo de vigência do convênio celebrado com o Município de Jundiá, em 16-8-85, conforme minuta de termo de retri-ratificação de fls. 81-82 do proc SRT-2.698-79. Com base no mesmo parecer, confirmo para que produza efeitos a contar de sua assinatura, em 16-8-85, o referido convênio".

No processo SH-67-87 sobre convênio entre o Estado de São Paulo e a Secretaria da Habitação e o Município de Osvaldo Cruz: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Habitação e o parecer 272-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a prorrogação do prazo do convênio SEH-40-87, firmado com o Município de Osvaldo Cruz por três meses, observadas as disposições legais e regulamentares".

No processo SI-1.772-86 sobre convênio entre o Estado de São Paulo e a Secretaria do Interior e o Município de Ribeirão Bonito: "Tendo em vista a exposição de motivos do Secretário do Interior, bem como o parecer 346-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a prorrogação, por 12 meses, do prazo de vigência do convênio celebrado em 9-12-86, com o Município de Ribeirão Bonito, para término das obras de implantação da piscicultura municipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-863-87 sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário do Interior e o parecer 367-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio firmado em 2-10-87, entre o Estado, pela Secretaria do Interior e o Município de Tabapuã, tendo por objeto a ampliação do Paço Municipal, cujo projeto está incluído no Programa de Apoio aos Municípios, observadas as normas legais e regulamentares".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-29, de 25-4-88

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25-3-70, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28-11-80, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — Divisão Regional de Ensino de Campinas:
 - a) Prefeitura Municipal de Indaiatuba — GG — 882/88 — informação GTME — 20/88;
 - 1 — EEPG Joaquim Pedroso de Alvarenga — 3.ª DE Campinas;
 - II — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:
 - a) Prefeitura Municipal de Cedral — GG-880/1988 — informação GTME — 26/88;
 - 1 — EEPG Voluntário Carmo Turano — DE São José do Rio Preto — DRE/SJRP — 215/88 — 216/1988;
 - b) Prefeitura Municipal de Paranapuã — GG — 495/88 — informação GTME — 24/88;
 - 1 — EEPG Prefeito José Ribeiro — DE Jales — DRE/SJRP — 10236/87 — 10237/87;
 - c) Prefeitura Municipal de Potirendaba — GG — 883/88 — informação GTME — 25/88;
 - 1 — EEPG Maestro Antonio Amato — DE São José do Rio Preto — DRE/SJRP — 243/88 — 246/88;
 - 2 — EEPG João Casella — DE São José do Rio Preto — DRE/SJRP — 245/88 — 246/88;
 - 3 — EEPG Achiles Malvezzi — DE São José do Rio Preto — DRE/SJRP — 247/88 — 248/88;
 - III — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:
 - a) Prefeitura Municipal de Iepê — GG-881/88 — informação GTME - 16/88;
 - 1 — EEPG João Antonio Rodrigues — DRE/PP — 10642/1987;
 - 2 — EEPG Antonio de Almeida Prado — DRE/PP — 10640/87 — 10641/87;